

**LEI Nº 510/2014      HIDROLÂNDIA, 18 DE AGOSTO DE 2014.**

“Dispõe sobre acréscimo de vagas no quadro de pessoal efetivo do Município de Hidrolândia e dá outras providências.”

**EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido dentro do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Hidrolândia, o quantitativo de vagas para os seguintes cargos:

- a) **Fiscal de Serviços Urbanos e Postura – 4(quatro) vagas;**
- b) **Fiscal de Vigilância Sanitária – 4(quatro) vagas;**
- c) **Professor PII – Educação infantil – 30(trinta) vagas;**
- d) **Professor PII – Inglês – 4 (quatro) vagas;**
- e) **Enfermeiro Padrão – 15(quinze) vagas;**
- f) **Agente Comunitário de Saúde – 10(dez) vagas;**
- g) **Agente de Combate a Endemias – 10(dez) vagas.**

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Paulo Sérgio de Rezende  
**Prefeito Municipal**

Publicado no placar desta Prefeitura  
Em: 18/08/2014.

\_\_\_\_\_  
Sec. Administração